



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2009/2012

LEI Nº.244/ 2011

“ Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Nossa Senhora do Carmo de Resplendor e dá outras providencias”.

A Câmara Municipal de Itueta, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Nossa Senhora do Carmo de Resplendor, para atendimento de plantões médicos.

Paragrafo Único – A Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Nossa Senhora do Carmo de Resplendor, manterá um médico de plantão 24(vinte quatro) horas no pronto socorro, para atendimento de urgências e emergências aos Munícipes Ituetenses.

Art. 2º – A Prefeitura Municipal de Itueta, pagará a importância de R\$7.500,00(sete mil e quinhentos reais) mensais para o atendimento das urgências e emergências.

Paragrafo Único – O valor mensal estipulado neste artigo, será reajustado anualmente com base na variação do IGPM, acumulado nos últimos 12(doze) meses.

Art. 3º – As Despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 4º – Revogando-se as disposições em contrário, em especial a lei nº.192/2008, de 14/05/2008, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2011.

**Prefeitura Municipal de Itueta – MG,
Em 28 de Outubro de 2011.**

**Orestes Baldon
Prefeito Municipal**

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no dia 28 de Outubro de 2011.

**Paulo Cesar Muzi
Assessor de Governo**